



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00755 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
793AAB651297216342920CCFFC49FF01

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CME/NOVA REDENÇÃO Nº 04/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA .
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO CME/NOVA REDENÇÃO Nº 04/2020. Lei do CME 03/2013



Institui Diretrizes Municipais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 do CNE, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino Lei 02/2013 e determina novas orientações sobre a reorganização, cumprimento e conclusão do calendário letivo do ano de 2020 do município de Nova Redenção-Ba, observando as medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (covid-19), com base no decreto Municipal Nº070, de 26 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, no inciso XXXV do Artigo 5º e Parágrafo 2 do Artigo 208 da Constituição Federal de 1988 – nossa atual constituição, Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e com base na LEI Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 do CNE e amparado pelo *decreto Municipal Nº070*, de 26 de novembro de 2020 **CONSIDERANDO** que:

- A Constituição Federal/1988, em seu **art. 205** estabelece "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- A Lei Federal nº 13.979/2020, "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, que "[...] estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".
- A Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza **pandemia** e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;
- O Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- O disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, determinando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- O disposto no artigo 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que determina ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia de padrão de qualidade;
- O disposto no artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
- O artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece no § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;
- O artigo 31 da LDB, que estabelece as bases de organização da Educação Infantil e a Resolução CNE nº 05/2009, que define as Diretrizes Curriculares para essa etapa de ensino.
- O artigo 32 da LDB, que estabelece no §4º que “O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;
- A Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- O Parecer CNE/CB 19/2009 de 2 de setembro de 2009 e homologado em 13 de outubro de 2009, que responde consulta sobre o calendário escolar;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

- A Resolução CNE/CEB n. 03/2018, em seu artigo 17, §13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas partes da carga horária do ensino médio, podem ser atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou a distância;
- A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação-CNE, sobre a necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
- A Nota pública de Flexibilização do Calendário Escolar, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME, de 30 de março de 2020;
- A Nota pública de Uso da Educação a Distância (EAD), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME, de 30 de março de 2020;
- A Nota Pública Nº 002/2020 - Direito a Educação e Calendário Letivo, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME, de 02 de abril de 2020;
- A Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
- O Plano de Ação emergencial: Somos Todos Escola da Secretaria Municipal de Educação de Nova Redenção, enviado a este colegiado em 10/06/2020;
- A necessidade de suspensão das atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos estudantes, bem como dos profissionais de educação;
- As implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, visando minimizar a disseminação da COVID-19;
- A Lei nº 14.040/2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- O disposto na Lei nº 14.040/2020 atribui ao Conselho Nacional de Educação (CNE) o dever de editar, em caráter excepcional, diretrizes nacionais a serem adotadas pelos estabelecimentos de ensino, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- Que cabe à União, nos termos do § 1º do art. 8º da LDB, a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

- O Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovou orientações para a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, cujo objeto foi retomado em 8 de junho 2020, pelo Parecer CNE/CP nº 9/2020;
- O CNE, por meio do Parecer CNE/CP nº 11/2020 aprovou Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;
- O PARECER CNE/CP Nº: 15/2020 de 14 de outubro de 2020 que estabelece Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- A natureza peculiar do vírus causador da pandemia que apresenta incertezas científicas sobre os riscos de transmissão e de contágio, e as medidas desta normativa são sustentadas pelo princípio da cautela;
- Considerando as publicações dos DECRETOS N.º 26,28 E 29, DE MARÇO DE 2020 e da Portaria Conjunta SMS/SME de Nova Redenção Ba, Nº 03 de 27 de maio de 2020 que dispõe sobre as medidas de gerenciamento, monitoramento, providências e controle ao novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a constituição da COMISSÃO INTERSETORIAL com os representantes de vários segmentos, onde cria-se medidas a serem adotadas portodas as Instituições de Ensino no âmbito do município de Nova Redenção -Bahia.

Resolve:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto a definição de Diretrizes Municipais orientadoras dos sistemas de ensino para a implementação do disposto na Resolução CME de nº 04/2020 para as Instituições da Rede Municipal da Educação Básica.

Parágrafo único. As Diretrizes têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os art. 206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e o art. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020 e CNE/CP 15/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CAPÍTULO II

DO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL SOMOS TODOS ESCOLA

Art. 2º Para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde de estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades domiciliares, em regime especial, somente serão admitidas para o cômputo do calendário letivo 2020 de acordo com o Plano de Ação Emergencial Somos Todos Escola apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos que seguem:

- I. As instituições de ensino devem divulgar, junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período de suspensão das atividades presenciais na própria instituição;
- II. As instituições de ensino básico devem, com a participação de seu corpo docente, planejar e organizar as atividades escolares, a serem realizadas pelos estudantes fora da instituição, indicando:
 - a) Os objetivos, métodos, técnicas, recursos, avaliação processual formativa e somativa, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a faixa etária;
 - b) As formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos alunos, professores e comunidade escolar.

Parágrafo único - O plano de ação pedagógica deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, os currículos constituídos pelos Referenciais Curriculares Municipais e a presente Resolução.

Art. 3º O Plano de Ação Emergencial Somos Todos Escola e de resignificação, deverá 2020/ 2021 ser composto com os seguintes tópicos:

- I. Apresentação;
- II. Fundamentação Legal;
- III. Recomendações previstas no Parecer 05/2020 para todos os níveis e etapas da educação;
- IV. Avaliação;
- V. Orientações Metodológicas
 - a) Educação Infantil
 - b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental
 - c) Anos Finais do Ensino Fundamental

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção: Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

d) Educação de Jovens e Adultos

VI. Recursos;

a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental

b) Anos Finais do Ensino Fundamental

c) Educação Especial Inclusiva

d) Em todos os casos

VII. Sugestões e Desenvolvimento das Atividades;

a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental

b) Anos Finais do Ensino Fundamental

VIII. Cronograma de Aplicação de Atividades em Rede;

a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental

b) Anos Finais do Ensino Fundamental

c) Educação de Jovens e Adultos

IX. Referências

Art. 4º Na etapa da Educação Infantil deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças em seus processos de desenvolvimento e observadas às seguintes orientações:

I. Incentivo às famílias para, na medida do possível, desenvolverem vivências e experiências que garantam aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

II. Produção de vídeos didáticos e materiais orientadores às famílias para a realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e socioemocionais.

III. Observância aos princípios do Referencial Curricular Municipal para Educação Infantil a fim de garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos professores, quando do retorno das atividades regulares presenciais.

Art. 5º. Na Educação Infantil, para a pré-escola, as instituições deverão repor as aulas somente de forma presencial, de modo que cada aluno esteja apto a cumprir o mínimo de 60% de presença dos 200 dias letivos, conforme determina o art. 31, inciso IV, a LDB 9394/1996.

Art. 6º Para o Ensino Fundamental, organizado em Anos Iniciais e Anos Finais, o Calendário Letivo deverá ser reorganizado utilizando as seguintes estratégias:

I. Reorganização do planejamento pedagógico a fim de que os objetivos do currículo do 1º ao 9º Anos sejam alcançados, incluindo no **sistema de avaliação** o conteúdo trabalhado durante o regime de aulas não presenciais.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

- II. Uso das atividades domiciliares registradas como horas aulas, prevendo estratégias de monitoramento para verificar sua eficácia e efetividade;
- III. O município deverá dar suporte tecnológico, metodológico e de formação dos professores.
- IV. Para os estudantes dos anos iniciais, deverão ser realizadas vídeoaulas e outras atividades remotas dos componentes curriculares de acordo com as indicações precedidas no Plano de Ação Emergenciais do município.
- V. Todas as atividades realizadas durante o período de aulas ou atividades dirigidas, não presenciais, deverão ser documentadas para comprovação dos estudos efetivamente realizados e conclusivos a este colegiado.
- VI. Deverá ser observado o cronograma de aplicação de atividades em rede instituído no Plano de Ação Emergencial do município que planejará a quantidade de atividades referentes ao período não presencial de acordo com a carga horária de cada componente curricular.
- VII. A avaliação da aprendizagem poderá ser realizada através de atividades escritas ou on-line conforme os conteúdos trabalhados durante o regime especial de aulas não presenciais.
- VIII. A avaliação de aprendizagem certificativa dos alunos, deverá ser registrado nos diários de classe, ficha individual do aluno, Histórico Escolar no ano letivo de 2020 e subsequente a essa Pandemia, utilizando como amparo legal e normativo Parecer de carga horaria de cada currículo com base e amparo nesta resolução.
- IX. A participação dos estudantes poderá ser registrada nos Diários de Classe físico, por meio de relatórios, Diário de Estudo e devolução das atividades propostas.
- X. Utilizar os meios de comunicação disponíveis para divulgar as ações que a Escola utilizará no período de aulas não presenciais, tais como: vídeoaulas, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais, ou não, que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.

Art. 7º Para reorganização do Calendário Letivo e acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas, recomendamos:

- I. Aos órgãos do Sistema Municipal de Ensino
 - a) Orientar, formar e acompanhar os profissionais das unidades escolares.
 - b) Prover os insumos e condições necessárias às determinações desta Resolução.
- II. Aos Gestores Escolares:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

- a) Acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pelo (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) e Professores (as) que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
- b) Articular estratégias com o (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) e Professores (as) para garantir a comunicação com toda a comunidade escolar, fortalecendo as interações e os vínculos com as famílias das crianças.

III. Aos Coordenadores Pedagógicos:

- a) Orientar, acompanhar e validar todas as atividades/vivências planejadas e executadas pelos Professores.
- b) Organizar, com o (a) Professor (a) da turma, um calendário dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno (feedback) das aprendizagens dos estudantes e do acompanhamento das famílias.
- c) Orientar os Professores a registrarem a participação e o envolvimento das famílias e dos estudantes.

CAPITULO III DAS ORIENTAÇÕES AS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E TEMPORALIDADE.

Art. 8º As instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Nova Redenção da Educação Básica, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

Art. 9º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do coronavírus, os gestores da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Redenção, poderão adotar as seguintes ações para execução do regime especial de reorganização do Calendário Letivo:

- I. Desenvolver um trabalho colaborativo e de parceria entre escola e família, sob a coordenação dos órgãos e instituições responsáveis por Rede de Ensino, para garantir o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.
- II. Orientar que as famílias acompanhem os estudantes em sua rotina de estudos.
- III. Apoiar e incentivar os docentes, na reorganização das ações pedagógicas e administrativas a

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares por diversos meios eletrônicos, digitais e impressos, se necessário.

- IV. Incentivar aos estudantes que elaborem seu Diário de Estudos visando a sistematização de seu cronograma de estudos e o registro da sua rotina de estudos domiciliares, o que deverá ser acompanhado pelo professor.
- V. Reprogramar, ao final deste período, com a Comunidade Escolar, a reposição das atividades curriculares.
- VI. Registrar no planejamento das instituições de ensino, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista pela LDB, a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
- VII. Orientar aos docentes que registrem as atividades com as respectivas cargas horárias em seus Diários de Classe.
- VIII. Instruir os estudantes e as famílias sobre as ações de prevenção e higiene que todos devem praticar no combate ao coronavírus.
- IX. Adotar providências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nos prédios escolares;
- X. Assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos Referenciais Curriculares Municipais, será aprovado por este colegiado através da Res. CME/Nova Redenção nº 05/2020, sejam alcançados até o final do ano letivo;
- XI. Garantir que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDB;
- XII. Computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, as atividades programadas fora da escola, desenvolvidas através de ferramentas na modalidade a distância;
- XIII. Utilizar para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;
- XIV. Respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças da Educação Infantil,

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei. 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

XV. Utilizar um eventual período de atividades de reposição para:

- a) Atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/responsáveis;
- b) Atendimento às crianças da Educação Infantil, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo.

XVI. Utilizar os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação para alunos do ensino fundamental e suas modalidades, considerando como modalidade semipresencial quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino centradas na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota.

XVII. Rever a programação para o recesso e período de complementação das 800 horas do ano 2020, bem como as referidas provas, exames, reuniões docentes, datas comemorativas e outras.

XVIII. Orientar através do que diz o decreto Municipal Nº 070, de 26 de novembro de 2020 no seu artigo 1º Incisos 1 e 2.

Parágrafo único - No Ensino Fundamentae I e suas modalidades excepcionalmente, na atual situação emergencial, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade semipresencial. As atividades semipresenciais deverão ser registradas e farão parte do total das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória.

Art. 10 - As instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

§ 4º A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 11 Sendo um Plano de Ação Emergência de cunho operacional, ele possui caráter flexível podendo ter alterações e acréscimos em atendimento à necessidade da retroalimentação das ações, visando a incansável busca da qualidade da educação como trata as Resoluções do CEE 27de 25/03/2020 e 37 de 18/05/2020.

I. Para os anos iniciais (1º ao 5º Ano) do Ensino Fundamental, poderão ser contabilizadas como

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

carga horária letiva até 03 (três) aulas, de 60 (sessenta) minutos cada, por dia, podendo, ainda, ser utilizada até 1 (uma) aula para realização de atividades coletivas com os alunos em qualquer meio digital propício

II. Para os anos finais (6º ao 9º Ano) do Ensino Fundamental, poderão ser contabilizadas como carga horária letiva até 4 (quatro) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, por dia.

III. Para os alunos da EJA, poderão ser contabilizadas como carga horária letiva até 2 (duas) aulas, de 40 (quarenta) minutos cada, por dia.

Paragrafo Único- Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, após reunião realizada pelo CME- NR. Estabelecendo uma nova resolução, de número 04, para o Sistema Municipal de Ensino e, que vem a normatizar as atividades complementares como atividades letivas. Esta validação se deu pelo fato de que em virtude da pandemia de COVID-19 as aulas permanecerão suspensas, durante ano letivo 2020/2021. Neste sentido, as atividades remotas foram intensificadas em toda a rede municipal de ensino e estas passarão a valer horas-aula. Segundo, a necessidade se dá a partir do Ensino Fundamental, considerando a importância de manter o vínculo do aluno com a escola e a sua respectiva rotina de estudo.

Art. 12 Todas as decisões e informações decorrentes desta Resolução deverão ser transmitidas pelas instituições de ensino aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 13 Caso as medidas de isolamento se estendam, mantendo a suspensão das aulas presenciais, ou haja novas determinações legais, este Colegiado emitirá novas regulamentações e tornará públicas suas orientações.

Art.14 Esta resolução com seus anexos deverão ser encaminhados para publicação no diário oficial do Município onde a mesma será Homologada, para fins do direito coletivo, conhecimento e acompanhamento enquanto órgão público.

Art.15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Redenção, revogando-se as disposições em contrário.

Art.16 Deverá ser encaminhada cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, bem como a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão Nº 36 de 30 de novembro 2020.

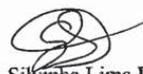
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



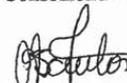
Conselheiros Presentes:

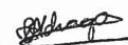

Wilho Marcio Oliveira Souza
Conselheiro – Câmara Legislativa


Silvinha Lima Damasceno
Conselheira – CEB - Infantil


Tamires Sá Teles
Conselheira – CEB


Maria Dalva dos Santos
Conselheira – CEB


Gildamirez Alves


Jaciara Sampaio dos Anjos

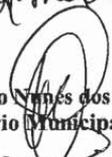
Rep. Dirigentes Escolares

Rep. da APLB


Edenildo Bernarques Soares de Oliveira
Conselheiro – Rep. Secretaria

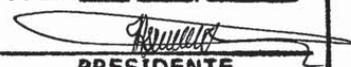
Anamara Barbosa Almeida
Conselheira- Relatora


Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente do CME- Nova Redenção - BA


Osvaldo Nunes dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Nova Redenção Lei 003/2013

Osvaldo Nunes dos Santos
Secretário Municipal de
Educação Cultural e Esporte
Decreto nº 35 / de 06 de Abril de 2020

**APROVADO PELO CME LEI
003/2013.**
SESSÃO Nº. 36
DO DIA 28.11.2020

PRESIDENTE


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ANEXO I

PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL



NOVA REDENÇÃO - BA
2020/2021

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



“SOMOS TODOS ESCOLA”

NÃO CONFUNDAMOS

“ESPERANÇA do verbo ESPERANÇAR com ESPERANÇA do verbo ESPERAR.

Violência?

O que posso fazer?

Espero que termine...

Desemprego?

O que posso fazer?

Espero que resolvam...

Fome?

O que posso fazer?

Espero que impeçam...

Corrupção?

O que posso fazer?

Espero que liquidem...

Isso não é esperança, é espera.

ESPERANÇAR é se LEVANTAR,

ESPERANÇAR é IR ATRÁS,

ESPERANÇAR é CONSTRUIR,

ESPERANÇAR é NÃO DESISTIR!

ESPERANÇAR é LEVAR ADIANTE,

ESPERANÇAR é JUNTAR-SE COM OUTROS para FAZER DE OUTRO MODO.”



Mario Sergio Cortella

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019

Resolução nº 003/2013


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Resolução nº 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA REDENÇÃO – BA. Lei 002/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA.
CNPJ:06.077.132/0001-06
Osvaldo Nunes dos Santos - Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOVA REDENÇÃO-BA - Lei 003/2013
Farenilda dos Anjos Santos da Silva- Presidente -Decreto Nº 010/2019.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Câmara Legislativa – Wilhon Márcio Oliveira Souza

Câmara de Educação Infantil – Silvinha Lima Damasceno e Tamires Sá Teles Santos

Câmara de Educação Fundamental – Anamara Barbosa Almeida e

Julia Cristina Paiva dos Santos

Câmara de Educação da EJA – Maria Dalva dos Santos

Sindicato APLB – Nova Redenção – Jaciara Sampaio dos Anjos e Nildete Sa Teles

COLABORAÇÃO da Rede Municipal de Ensino

Diretores e Coordenadores Pedagógicos




CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

APRESENTAÇÃO

No decorrer da história, a humanidade vivencia fatos e acontecimentos que, de uma forma ou de outra, provocam transformações significativas nos hábitos e costumes da sociedade como um todo. No contexto atual, instituições de ensino, em todo o mundo, encontram-se com as atividades educativas paralisadas em decorrência da pandemia de coronavírus que se espalha, por todos os continentes, desde dezembro de 2019, quando identificado, em Wuhan, na China.

Devido à suspensão das aulas, profissionais da educação, estudantes e seus familiares, estão diante de um grande desafio: garantir a continuidade dos estudos de forma **não presencial**.

Em se tratando das instituições públicas de ensino, esse desafio é ainda maior, pois, além de organizarem a oferta de aulas fazendo uso de ferramentas virtuais, é necessário observar algumas situações que devem ser minimizadas:

- Definir estratégias para alcançar a todos os alunos, indistintamente. Muitos não têm acesso à internet;
- A maioria das escolas não possuem equipamentos de tecnologia e da informação;
- Devido a insuficiência de políticas públicas educacionais, uma parcela considerável dos professores não possui formação necessária para o uso das ferramentas tecnológicas, por isso apresentam resistência em substituir as aulas presenciais pelas on-line;
- A maioria dos pais tem dificuldade de orientar os filhos, porque não são ou são pouco escolarizados.

Em cumprimento à Medida Provisória nº 934, DE 01 DE ABRIL DE 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, O Sistema Municipal de Educação de Nova Redenção – BA elaborou o presente plano de ação pedagógica, “**SOMOS TODOS ESCOLA**”, para auxiliar os profissionais de ensino a organizarem as atividades que deverão ser realizadas em casa, bem como, orientar os estudantes, pais ou responsáveis a administrarem o tempo e estabelecerem uma rotina de estudo, neste novo cenário.

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 1º da Medida Provisória supracitada, especificamente neste ano letivo afetado pela pandemia, os estabelecimentos de ensino de educação básica ficam isentos da

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019

CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

obrigatoriedade de cumprirem os 200 dias letivos, previstos, desde que cumpram a carga horária mínima de 800 horas, anual estabelecida no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, mediante normas editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Já a 13 de março de 2020, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, através da Portaria nº 01/2020, de 13 de março de 2020, deliberava que, em casos de suspensão das aulas nas Redes Municipais de Ensino, as Coordenações Estaduais da UNCME deverão orientar os Conselhos Municipais de Educação para, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, adotarem as devidas providências no sentido de procederem com a reprogramação das atividades educacionais (Art 3º), tendo em vista o cumprimento do ano letivo de 2020.

Em se tratando deste município de Nova Redenção - BA, o Poder Executivo publicou no Diário Oficial – DO, o Decreto N.º 26, 28 E 29, DE MARÇO DE 2020 e da Portaria Conjunta SMS/SME de Nova Redenção-BA, N.º 03 de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de gerenciamento, monitoramento, providências e controle ao novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a constituição da COMISSÃO INTERSETORIAL com os representantes de vários segmentos, onde cria-se medidas a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do município de Nova Redenção – Bahia, que regulamenta as medidas emergenciais de saúde pública para o controle de enfrentamento do COVID-19, dentre estas, a suspensão das atividades educacionais nas unidades escolares, por quinze dias podendo ser prorrogáveis por igual período, tanto para a rede pública quanto para a rede privada (Art. 10).

Diante da necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle pandemia, o governo municipal manteve a prorrogação de que trata o DECRETO N.º 070, de 26 de novembro de 2020. Por sua vez, o governo do Estado da Bahia, através do Decreto N.º 19.529, de 16 de março de 2020, determina que, nas unidades de ensino, públicas e particulares, em todo o Estado, as atividades letivas sejam suspensas por um período de 30 dias e compensadas nos dias reservados para os recessos futuros.

Também em decorrência da suspensão e prorrogação das atividades escolares, em nota publicada no dia 18 de março de 2020, o CNE – Conselho Nacional de Educação, órgão de funções normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministério da Educação, levando em consideração as implicações da pandemia da Covid-19, no fluxo do calendário escolar, seja na educação básica ou no ensino superior, divulga Nota de Esclarecimento, trazendo as seguintes orientações aos sistemas e às redes, de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, do país:

No exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e respeitando-se as normas e os parâmetros legais estabelecidos, as redes e instituições de

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

educação básica e educação superior podem propor formas de realização e reposição de dias e horas de efetivo trabalho escolar;

No processo de reorganização dos calendários letivos, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade;

No exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, autorizar a realização de atividades a distância nos seguintes níveis e modalidades:

I. Ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 32, § 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

II. Ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996:

Art. 36, § 11. Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação:

- I. Demonstração prática;
- II. Experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;
- III. Atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas;
- IV. Cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais;
- V. Estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras;
- VI. Cursos realizados por meio de educação à distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

No exercício de autonomia e responsabilidade dos sistemas federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação, aos estudantes, que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios. O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, adota a Medida Provisória, Nº 934, de 1º de abril de 2020, com força de lei, estabelecendo normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, onde reitera:

Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no §1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o **caput** se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

(...)

Por fim, o Conselho Nacional de Educação – CNE aprovou Parecer nº 5/2020, por unanimidade, no dia 28 de abril de 2020, as diretrizes para orientar escolas da educação básica e instituições de ensino superior durante a pandemia do coronavírus.

Além de propor normas nacionais gerais, o material aprovado pelo CNE tem o objetivo de orientar estados, municípios e escolas sobre as práticas que devem ser adotadas durante a pandemia. A reorganização dos calendários é de responsabilidade dos Sistemas de ensino. As aulas e as atividades à distância contarão como horas letivas ou terão de ser integralmente repostas quando as aulas presenciais forem retomadas.

O presidente do CNE lembra que o parecer foi construído com base em ações que o MEC já vinha desenvolvendo. “O documento é importante porque apoia e estimula ações frente à pandemia do novo coronavírus. Isso auxilia as redes de ensino estaduais e municipais no acolhimento ao direito de aprendizado no país”, disse.

O CNE sugere que estados e municípios busquem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

“O parecer do CNE vem em uma boa hora e vai, não só regulamentar, como tirar as dúvidas. Esse parecer vem, inclusive, com o papel de fomentar que as instituições tomem medidas mais ativas, mais eficientes, para garantir ensino e aprendizagem, neste tempo de pandemia”, afirmou secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, Wagner Vilas Boas de Souza.

Para repor a carga horária ao fim do período de emergência, o CNE sugere a utilização de períodos não previstos como recesso escolar, de sábados, e a reprogramação de períodos de férias. A ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares também são alternativas que podem ser consideradas.

Além disso, o CNE autorizou os sistemas de ensino a computarem atividades não presenciais para

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

cumprimento de carga horária de acordo com deliberação própria de cada um (sistema); listou uma série de atividades não presenciais que podem ser utilizadas pelas redes de ensino durante a pandemia: meios digitais, videoaulas, plataformas virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso e entregue aos pais ou responsáveis.

Para pensar em soluções eficientes, evitar aumento das desigualdades, da evasão e da repetência, o Conselho recomenda que as atividades sejam ofertadas, desde a educação infantil, a fim de que as famílias e os estudantes não percam o contato com a escola e não tenham retrocessos no seu desenvolvimento.

No Brasil, em todos os estados há suspensão de aulas para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus. No mundo, de acordo com os últimos dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que monitora os impactos da pandemia na educação, 191 países determinaram o fechamento de escolas e universidades. A decisão atinge cerca de 1,6 bilhão de crianças e jovens, o que corresponde a 90,2% de todos os estudantes.

Recomendações Previstas no Parecer 05/2020 para todos os Níveis e Etapas da Educação

- I. **Educação infantil** - A orientação para creche e pré-escola é que os gestores busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais ou responsáveis. As soluções propostas pelas escolas e redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.
- II. **Ensino fundamental anos iniciais** - Sugere-se que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.
- III. **Ensino fundamental anos finais** - A supervisão de um adulto para realização de atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, já que nesta etapa há mais autonomia por parte dos estudantes. Neste caso, a orientação é que as atividades pedagógicas não presenciais tenham mais espaço. Entre as sugestões de atividades, está a distribuição de

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

vídeos educativos.

IV. Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Enquanto perdurar a situação de emergência sanitária, as medidas recomendadas para EJA devem considerar as condições de vida dos estudantes, para haver harmonia na rotina de estudos e de trabalho.

V. Educação Especial - As atividades pedagógicas não presenciais devem incluir os estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades/superdotação. Devem ser adotadas medidas de acessibilidade, com organização e regulação definidas por estados e municípios, mas existem outros cuidados a serem observados, principalmente quanto à mediação.

Junto às atividades, deve ser assegurado o atendimento educacional especializado, que envolve parceria entre profissionais especializados e professores, para desempenhar suas funções na adequação de materiais, além de dar orientações e apoios necessários a pais e responsáveis.

Como a atenção é redobrada para cada aluno, os profissionais do atendimento educacional especializado devem dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, que levem em conta a situação de cada estudante. As famílias são, sempre, parte importante do processo.

II. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

Durante esse período em que se encontram distantes da escola, os estudantes receberão conteúdos pedagógicos para desenvolverem em suas residências. Sendo, em linhas gerais:

Diariamente, os profissionais da educação publicarão atividades diferenciadas para os educandos desenvolverem em casa contando com a ajuda dos pais/responsáveis. Serão atividades específicas para cada etapa/modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental: anos iniciais e finais; Educação Especial e EJA), com carga horária de 16 horas semanais.

Os alunos que têm acesso aos meios virtuais serão organizados em grupos de WhatsApp (independente do turno e da turma na qual estudam, se A, B etc.). O docente pode também formar turmas no google classroom.

As aulas em vídeos serão socializadas por cada grupo que as produziu e divulgadas para os alunos, a depender, pelo WhatsApp ou disponibilizadas nas redes sociais ou ambientes virtuais: youtube, facebook, blogs, classroom, drive, conforme cronograma disposto, neste documento.

Os alunos que não tiverem acesso aos meios virtuais, quinzenalmente, serão atendidos com atividades impressas, por disciplina, que serão preparadas contendo também orientações (aos

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

estudantes) a fim de esclarecer possíveis dúvidas. Cada professor, após a elaboração da atividade, encaminha à unidade escolar que reproduz, organiza em pastas tipo envelope (fornecida pela secretaria de educação, uma paracada discente), a qual será higienizada e posta à disposição do aluno ou responsável para recolhimento.

Nas situações em que os alunos residem em comunidades diferentes de onde estudam, essas atividades serão recolhidas e disponibilizadas na unidade escolar ativa em cada localidade ou entregues na residência dos estudantes, com o apoio do transporte escolar.

Uma vez que não há evidências de contágio pelo covid19 por meio de papel, depois de respondidas, as atividades impressas serão recolhidas e disponibilizadas aos docentes para correção e considerações, possibilitando, assim, que cada equipe acompanhe o desenvolvimento dos alunos.

O atendimento ocorrerá também por meio da rádio local. Os docentes poderão gravar aulas, desenvolverem atividades orais, explicarem tarefas, esclarecerem questões observadas nas tarefas realizadas, enfim.

As aulas gravadas pelos professores, espontaneamente, ou qualquer outro profissional de ensino devem ser enviadas, com antecedência, à seduc que encaminhará para divulgação, assim como, podem ser desenvolvidas em tempo real, a critério de cada um, obedecendo ao horário disponibilizado pela emissora a fim de estabelecer diálogo constante e apoio uns aos outros, neste período singular, as aulas e atividades serão pensadas e programadas de forma colaborativa, quinzenalmente. Os docentes de toda a rede estarão reunidos em grupos de WhatsApp, por disciplina ou competência de atuação, mediados por um técnico da equipe pedagógica da secretaria de educação, permanente durante o período de execução do plano, cuja incumbência é a de organizar o grupo, programar e mediar os encontros virtuais, através dos quais os docentes definirão, coletivamente, formas de atendimento aos alunos, discutirão as dificuldades, trocarão experiências, programarão atividades, distribuirão tarefas, enfim. O docente, por exemplo, que tiver mais familiaridade com as mídias sociais fará as gravações das aulas a serem ministradas para toda a rede, que após exibição, podem ser exploradas conforme a realidade de cada unidade escolar.

As aulas em vídeos ou lives, na impossibilidade de equipamentos pelo professor, podem ser gravadas nas unidades escolares, nos espaços organizados pela secretaria de educação, através de parcerias, previamente agendadas e mediante as recomendações da OMS ou no ambiente da residência de cada docente.

Além das reuniões mediadas pelo técnico da seduc, cada unidade de ensino, através do coordenador escolar promoverá encontros com a equipe de professores através dos quais serão discutidos os avanços e dificuldades dos alunos; repensadas as práticas; programadas atividades para atendimento das necessidades específicas, dentre outras. Cada professor socializará as ações definidas

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

no planejamento coletivo.

Os docentes desenvolverão suas atividades incluindo:

- Planejar aula adaptadas ao ensino remoto;
- Gravar videoaula
- Gravar audioaula
- Elaborar atividades interativas e compatíveis com a realidade atual e com o ensino remoto que privilegie a realização autônoma do aluno ou que exija pouca mediação dos pais ou responsáveis;
- Realizar correções e interações das propostas de atividades ofertadas aos alunos;
- Esclarecer dúvidas e interagir com o aluno e com a família durante todo o processo, sempre que necessário;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Tanto os professores quanto os estudantes que residirem em comunidades onde não trabalham ou estudam podem frequentar a unidade de ensino da localidade ou a sede dos núcleos regionais para uso de equipamentos tecnológicos e da rede no sentido de preparação e envio de atividades; produção e assistência de aulas; realização de tarefas, desde que combinem, antecipadamente, com os responsáveis e sigam as recomendações da OMS.

As atividades serão planejadas em atendimento a idade e ao nível de desenvolvimento dos estudantes, conforme descrito, abaixo:

Educação Infantil

Entrega de módulos de atividades impressos, quinzenalmente, na própria unidade escolar, na da comunidade onde o discente estuda (quando residirem nas comunidades rurais) ou, nessa impossibilidade, na residência do mesmo, que reforcem o desenvolvimento da criança, as quais deverão ser devolvidas às unidades escolares devidamente respondidas pelos discentes, conforme calendário que deve ser anexado ao módulo por cada educador.

Exibição de vídeo aula, uma vez por semana, pelo professor(a) da turma contemplando a sequência didática ou conteúdos abordados no planejamento da semana.

Potencializar os canais de comunicação virtuais utilizados pelas unidades escolares, como ligações telefônicas, mensagens, aplicativos (whatsApp, Facebook, Instagram), e-mail, como formas de manter as famílias, os docentes, os funcionários e os estudantes, a fim de manter a interação e a todos informados sobre comunicados e orientações administrativas e pedagógicas, oriundos da gestão da escolar.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Observações:

- I. Os vídeos deverão ser produzidos e/ou pesquisados pelas equipes das unidades escolares, obedecendo à faixa etária de cada turma (creche);
- II. Os professores com turmas em comum poderão realizar planejamento e elaboração das atividades impressas, gravação de vídeos ou links educativos pertinentes em formato colaborativo;
- III. Para enriquecer o ensino aprendizagem das crianças, os vídeos produzidos podem ser compartilhados nos grupos gerais de whatsapp de professores da Educação Infantil da rede, a fim de que possam ser utilizados pelos colegas de outras unidades escolares.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Realização de atividades de revisão, utilizando material impresso de apoio, com roteiros de estudo, projetos integradores, organizados por componente curricular, para todos os anos;

Sugestão de filmes e desenhos no tocante à estimulação da concentração e organização da capacidade de selecionar ideias e inferir opiniões nesse contexto; Utilização de atividades através do reconto, teatro de fantoches, jogo de adivinhação, musicalidade, jogo de mímicas, desenho maluco, entre outros; Aplicação de jogos que estimulem o desenvolvimento da leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico, como exemplo, o jogo cartas que contenham perguntas e respostas considerando vocabulários da língua portuguesa com regras definidas, possibilitando a participação da família;

Produção de textos retratando a situação atual, fatos históricos e imaginários; Sugestão de atividades e rotina para estreitamento de laços familiares; Realização de pesquisas e relatos de vivências e experiências;

Estímulo do raciocínio lógico por meio de jogos matemáticos e o uso da tabuada; Orientação sobre a aplicação das atividades orais e escritas via whatsapp, seguindo um cronograma de execução, organizadas por componente curricular; Potencializar os canais de comunicação virtuais já utilizados pelas unidades escolares, como ligações telefônicas, mensagens, aplicativos, páginas no facebook, como formas de manter as famílias, os docentes, os funcionários e os estudantes integrados e informados sobre comunicados e orientações, administrativas e pedagógicas, oriundos da gestão da escolar, além de estimular o lúdico, a lógica, a leitura entre outras atividades, que mesmo, de maneira informal, estimulam o entretenimento, a busca do conhecimento, entre os alunos e seus responsáveis;

Anos Finais do Ensino Fundamental

Realização de atividades de revisão, utilizando material impresso de apoio, com roteiros de

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

estudo, projetos integradores, explicação através de gravações de áudios; consulta a materiais disponíveis na rede em canais e plataformas virtuais conforme orientação de cada docente;

Aplicação de atividades orais e escritas via whatsapp conforme cronograma de execução, organizadas por componente curricular;

Produção de vídeos, documentários, jogos e outros recursos lúdicos pedagógicos sobre temas atuais;

Disponibilização de lista de filmes para os estudantes que abordem as temáticas relacionadas aos conteúdos a serem trabalhados pelos componentes curriculares; Realização de atividades em aplicativos e/ou simuladores educacionais.

Elaboração de aulas virtuais, por componente curricular ou por Área de Conhecimento, com materiais digitais, tais como: videoaulas, documentários, artigos, enquetes, atividades e outros;

Realização de atividades nos livros didáticos e atividades impressas, com roteiros didáticos, projetos integradores, organizados por componente curricular, para todos os anos;

Estímulo da imaginação e interpretação por meio de desafios virtuais como imagens icônicas, 7 erros, raciocínio lógico, desafios matemáticos, interpretação visual, poesia visual, charges, cartuns, ilusão de ótica e outras possibilidades de inferência;

Potencializar os canais de comunicação virtuais já utilizados pelas unidades escolares, como ligações telefônicas, mensagens, aplicativos, páginas no facebook, como formas de manter as famílias, os docentes, os funcionários e os estudantes integrados e informados sobre comunicados e orientações, administrativas e pedagógicas, oriundos da gestão da escolar, além de estimular o lúdico, a lógica, a leitura entre outras atividades, que mesmo, de maneira informal, estimulam o entretenimento, a busca do conhecimento, entre os alunos e seus responsáveis;

Planejamento e desenvolvimento de aulas para serem transmitidas pela rádio local.

Educação de Jovens e Adultos

Aplicação de atividades orais e escritas, via whatsapp, seguindo cronograma de execução, organizado por componente curricular;

Atividades de raciocínio lógico, desafios matemáticos pertinentes a realidade do segmento;

Registro e elaboração de situações problemas através dos jornais televisivos por meio das notícias que contenham dados matemáticos;

Realização de atividades de leitura por meio de aportes textuais como contas de energia, água e outros;

Revisão dos conteúdos, que estimulem o raciocínio lógico, concentração e atenção, por meio de atividades escritas.

Revisão dos conteúdos, que estimulem o raciocínio lógico, concentração e atenção, por meio de atividades escritas.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Educação Especial Inclusiva

Estimulação, junto aos responsáveis, do hábito de realizar atividades em horários certos, mantendo assim, uma rotina, seja para realizar as refeições, estudar, brincar ou dormir. Serão promovidas atividades que desenvolvam habilidades diversas, entendendo o ritmo de cada um e mantendo-os concentrados e motivados; Acompanhamento das atividades de forma mais lúdica possível, por exemplo, se a criança estiver se alfabetizando, letras e números de brinquedos ou recortados em papel podem tornar as tarefas mais atrativas.

As tarefas de desenvolvimento de habilidades podem começar com cerca de 40 minutos e irem se ampliando dia após dia. Já para os alunos com altas habilidades, pode-se começar com um tempo maior. É importante que também se socializem por meio de chamadas de vídeo ou de voz;

Para casos de dificuldade de aprendizagem, deficiência intelectual e alguns transtornos: deve-se estimular o aluno, constantemente, a participar da aula, dar respostas, explicações objetivas de forma simplificada; utilizar imagens e objetos concretos do dia a dia para demonstração de conteúdo; organizar plantões de dúvidas; adaptar atividades impressas.

Para deficiência auditiva: é importante orientar o aluno ou sua família para manter contato, também com o intérprete de libras, caso o conteúdo não seja entendido, e orientar que o intérprete traduza os vídeos de aulas.

Para deficiência visual: utilize recursos musicais, narre todos os detalhes da aula (incluindo apresentação de slides) e garanta, junto à família, que o aluno esteja com os materiais adaptados para utilização (Braille, redutores de luminosidade ou outros recursos), dentro das possibilidades.

Para deficiência física: oriente a família sobre a organização de espaço adequado para a realização de tarefas, visando à disponibilização de ângulo acessível para visualização das aulas em aparelhos eletrônicos e mantendo todos os materiais necessários ao alcance do estudante. Considere, se necessário, um tempo maior para resposta, quando a interação for solicitada, e o apoio familiar nas interações, nos casos em que a mobilidade for mais reduzida.

Em Todos os Casos:

Parceria direta entre os professores mediadores e as famílias com contato para orientação e mediação das atividades de acordo com cada caso; elaboração de atividades que estimulem e desenvolvam as potencialidades cognitivas e artísticas dos estudantes e que sejam realizadas de forma autônoma com a mediação dos familiares, bem como proposição de realização de atividades práticas; listagem de brincadeiras de faz de conta voltadas para experimentação de diferentes papéis sociais,

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

expressões, emoções, sentimentos e necessidades além de lidar com situações reais do cotidiano, de acordo com a capacidade de desenvolvimento de cada um; utilização de músicas que proponham movimentos corporais, gestos, acalantos, batuque com o corpo e dança; desenvolvimento de atividades de pintura, modelagem e escultura com materiais do ambiente como barro e argila.

Controle de Carga Horária

Carga Horária dos Estudantes

Considerando as limitações para o controle de frequência, durante o período de realização das atividades não presenciais, o principal meio de controle da participação dos estudantes será mediante a entrega de atividades. O computo dar-se-á através:

- Da participação dos estudantes nos grupos de discussão virtual ou outro recurso que a escola utilizar;
- Da realização de atividades solicitadas pelo professor, que poderão ser entregues periodicamente na unidade escolar.

Será essencial, por parte dos professores, o registro da realização dessas atividades no diário de classe- preferencialmente, mas, caso não seja possível, podem ser elaboradas fichas de registros das atividades.

Cabe à equipe gestora de cada unidade escolar a reprodução das atividades elaboradas pelos professores e apoiar os mesmos quanto ao desenvolvimento de estratégias, cada vez mais efetivas que favoreçam a interação de todos os estudantes.

Carga Horária dos Professores

Será composta de acordo com o trabalho de orientação aos estudantes, conforme horários definidos no cronograma, bem como pela participação nas reuniões de planejamento, virtuais, realizadas pela equipe técnica da secretaria de educação e pela coordenação escolar.

Durante o período de aulas não presenciais, o principal meio de controle de frequência será as entregas de atividades previstas nos planos de aula, com a sequência pedagógica, para o coordenador da sua unidade escolar em formato virtual.

Acompanhamento dos Estudantes

Especialmente no contexto de restrições às atividades presenciais para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19), será essencial que as equipes das escolas, em conjunto com as famílias, proativamente, procurem engajar os estudantes a fim de que realizem as atividades escolares não presenciais e avancem em seu aprendizado. É essencial que no decorrer do desenvolvimento das ações a escola:

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

- Entre em contato com os responsáveis ou com o próprio estudante (se maior de 18 anos) para identificação do porque da não participação na realização das atividades escolares.
- Explicar a importância da participação dos estudantes.
- Buscar soluções conjuntas com os professores de forma a facilitar a participação de todos.
- Acompanhar de forma efetiva a participação desses estudantes que apresentem maior dificuldade, oferecendo o apoio necessário.

Recursos:

- Whatsapp canal de comunicação direto com os estudantes e demais integrantes do processo.
- Conviva Educação Material impresso
- Youtube Edu- Playlists semanais de videosaulas;
- Utilização de Hangouts, Facebook, Zoom, Google Classroom, Meet, YouTube para orientação quanto ao planejamento semanal, entre escola-professores, professores-professores, professor-aluno, bem como alunos-alunos e para o desenvolvimento de aulas virtuais;
- Mensagens para famílias, crianças e adolescentes em tempo de pandemia; Livro didático;
- Estação de rádio local para transmissão de aulas gravadas ou ministradas em tempo real;
- Pendrive, cd para armazenamento de aulas;
- Tv, DVD para exibição de vídeo e áudio aulas;

Avaliação

Sugere-se que as avaliações nacionais e estaduais considerem as ações de reorganização dos calendários de cada sistema de ensino antes de realizar o estabelecimento dos novos cronogramas das avaliações em larga escala de alcance nacional ou estadual. É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações em âmbitos municipal, estadual e nacional.

Nesse sentido, as avaliações e os exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental e médio.

As decisões finais de como o calendário será cumprido caberá o município. Para o CME, o que deve ser levado em consideração é o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Também participaram das discussões do documento o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), o Fórum dos Conselhos Estaduais e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME). Houve ainda contribuições da sociedade, por meio de consulta pública.

III- SUGESTÕES DE ATIVIDADES

I. Língua Portuguesa:

- Apreciação de diferentes gêneros textuais; contação de histórias; debate de informações e pesquisas, leitura e análise de imagens;
- Formulação de hipóteses sobre assuntos tratados;
- Atividades escritas que possibilitem o aprimoramento das ortografias estudadas; produção de textos orais e escritos, adequados ao contexto atual e de circulação; leitura de textos diversos;
- Análise de charges, cartuns, tirinhas; variedades linguísticas;
- Situações didáticas que promovam ensino reflexivo a respeito de conteúdos como ortografia, concordância, regência verbal, segmentação do texto em palavras e frases, pontuação, acentuação, entre outros, ajustados às necessidades de aprendizagem dos alunos;
- Propor elaboração de resumos e fichamentos;
- Propor atividades de identificação do tema dos textos, diferenciar as ideias principais das secundárias e estabelecer relações entre argumentos trazidos pelo autor, indo além do conteúdo estudado;
- Desenvolvimento de atividades de edição que exija cortar, acrescentar e inverter trechos ou passar textos como depoimentos espontâneos e entrevistas da linguagem oral para a escrita;
- Estudo de gêneros literários, de divulgação científica, de imprensa;
- Redação de textos considerando suas condições de produção:
- Finalidade; especificidade do gênero; lugares preferenciais de circulação; interlocutor eleito; oficinas temáticas; revisão de estudos anteriores;
- Outras.

II. Matemática:

- Resolução de situações problemas relacionados com o cotidiano e suas vivências; contagem oral com materiais concretos;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

- Resolução de operações em estudo;
- Estudo da tabuada através de jogos ou materiais concretos como tampinhas de garrafa, sementes, botões, galhos secos de árvores, folhas etc;
- Construção de jogos matemáticos com materiais recicláveis;
- Análise de embalagens e rótulos de alimentos e registro no caderno: peso e medidas, validade, ingredientes e quantidades, informações nutricionais; utilização de recursos eletrônicos, como a calculadora;
- Questões de raciocínio lógico; jogos e desafios matemáticos; oficinas temáticas;
- Revisão de estudos anteriores e outras;

III. Ciências:

- Atividades de pesquisa;
- Observação e relatos sobre assuntos já estudados; realização e relatos orais e escritos de experiências; construção de maquetes;
- Produção de vídeos sobre cuidados de higiene e saúde do corpo nas diferentes etapas da vida e outros assuntos estudados;
- Escrita de textos sobre higiene e saúde e outros assuntos debatidos; leituras e interpretação de textos, figuras, legendas e tabelas; levantamento, interpretações apresentação de fatos;
- Preparação e desenvolvimento de campanhas: drogas, gravidez, aborto, etc; atividades referentes ao uso da tecnologia no desenvolvimento humano; oficinas temáticas;
- Revisão de estudos anteriores;
outras.

IV. Geografia:

- Localização de informações em mapas;
- Construção de maquetes com materiais recicláveis; observação e relatos de fatos e situações propostas;
- Criação de estratégias para organização dos espaços de uma casa (quarto, banheiro, cozinha) para divulgação (áudios, desenhos, fotos ou texto escrito); leitura e produção de textos;
- Atividades referentes ao mundo do trabalho;
- Análise de situações vividas no lugar no qual os alunos se encontram inseridos; estudos para conhecimento do espaço onde vive e das condições econômicas e de sustentabilidades
- Oficinas temáticas;
- Revisão de estudos anteriores;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

outras.

V. História:

- Observação de imagens e de histórias ilustrativas referentes aos conteúdos estudados;
- Análise de fatos;
- Leitura e produção de textos;
- Construção de memórias da confraternização étnica e cultural;
- Estudos das relações presente-passado sobre as organizações políticas; oficinas temáticas;
- Revisão de estudos anteriores;
- Outras;

VI. Arte:

- Leitura, apreciação e interpretação de imagens;
- Escrever e/ou desenhar o que compreendeu sobre o texto lido; produção de texto referente ao que gosta de fazer em casa; confecções artísticas com materiais recicláveis;
- Desenhos, pinturas e composição de músicas relacionadas às temáticas estudadas;
- Assistir filmes, desenhos animados, documentários indicados pelo professor;
- Leitura e produção de textos de assuntos diversos;
- Oficinas temáticas;
- Revisão de estudos anteriores;
- Outras;

VII. Educação física:

- Movimentos corporais, danças, esportes; atividade de pesquisa;
- Jogos e brincadeiras; leitura e produção de textos;
- Desenvolvimento da noção espaço/tempo vinculada ao estímulo musical;
- Análise das manifestações das danças urbanas mais emergentes e compreensão do seu contexto originário;
- Oficinas temáticas;
- Revisão de estudos anteriores;
- Outras;

VIII. Língua Inglesa:

- Atividades com texto, músicas, filmes;
- Leitura audível;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

- Aplicação de exercícios de fixação da gramática e do vocabulário; leitura e produção de textos;
- Localizar e levantar informações em um texto;
- Oficinas temáticas;
- Revisão de estudos anteriores;
- Outras;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

REFERÊNCIAS

BAHIA, PORTARIA UNCME nº 001/2020. Estado da Bahia, 13 de março de 2020. Estabelece orientações gerais e critérios para ações das Coordenações Estaduais, Vice-Presidências Diretorias da UNCME com referência ao acompanhamento do combate ao COVID 19 (novo coronavírus). Disponível em: <https://www.uncme.org.br/Gerenciador/arquivos/fa77c6424823d993e61889db5e7bae62.pdf>

BRASIL. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv934.htm Acesso em: 27 de abril de 2020.

BRASIL. LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020. Brasília, 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/lei13979_2020.htm. Acesso em 27 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 27 de abril de 2020.

BRASIL. PARECER Nº 5/2020 DO CNE, Orienta a reorganização do Calendário Escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192

DECRETO Nº 19.529, DE 16 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-19529-de-16-de-marco-de-2020>. Acesso em 25 de abril de 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026 de março de 2020. Dispõe sobre medidas indispensáveis ao enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (CORONAVIRUS), nos termos da Lei Federal n.º 6.259/75, Decreto de Emergência n.º 019 de 17 de março de 2020 e Decreto de Emergência n.º 022 de 20 de março de 2020, no âmbito do município de Nova Redenção

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

ANEXO 2

AJUSTE NO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020



I. RELATÓRIO

O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19, que abalou sociedades de inúmeros países, alcançou a nossa de modo brutal, ocasionou perdas e paralisação de todos os tipos de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais.

Diante da inusitada situação, em 20 de março, o Congresso Nacional, atendendo solicitação da Presidência da República, editou o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, *reconhecendo estado de calamidade pública*.

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Com as necessárias medidas sanitárias adotadas, como a quarentena e o isolamento social, com a consequente desativação das atividades de instituições e redes escolares, públicas e privadas, comunitárias e confessionais, em todos os níveis e modalidades de educação e ensino, o cenário educacional tornou-se extremamente crítico.

Órgãos normativos e executivos dos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, e instituições de ensino das redes privadas, comunitárias e confessionais mobilizaram-se, juntamente com gestores, professores, demais profissionais da educação e funcionários técnicos e administrativos para suprir, até heroicamente, de modo não presencial, as, por ora, impossibilitadas aulas presenciais.

É consabido o grande esforço de todos esses atores, bem como dos estudantes e de seus familiares, para viabilizar, rapidamente, essas atividades, novas e complexas para muitos deles.

Na vigência da Medida Provisória nº 934/2020, com a dispensa da obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de dias letivos no ano de 2020 na Educação Básica e Superior, amplamente aceita pela comunidade educacional, e diante da urgência da reorganização das atividades escolares e acadêmicas em decorrência da suspensão das aulas presenciais ocorridas predominantemente em

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

março de 2020, este Conselho Nacional de Educação (CNE), visando a orientar a integração curricular e a prática das ações educacionais em nível nacional, na condição de órgão normativo e de atividade permanente na estrutura da educação nacional, previsto no § 1º do artigo 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “*estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*” (LDB), emitiu três documentos pertinentes:

- I. Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da “*reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19*”;
- II. Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020; e
- III. Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu “*Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia*”.

Em 18 de agosto, foi sancionada a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Ressalta-se que esta Lei, no parágrafo único do artigo 1º, define que “*o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei*”.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em função deste mandamento, este Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção de acordo Parecer Nº.10/2019 de 12 de dezembro de 2019 que Normatiza o CALENDARIO DO ANO LETIVO 2020, se debruça sobre a matéria, de acordo diretrizes citada no histórico para adequar as orientações deste calendário para a Educação em tempo de Pandemia com atividades remotas não presenciais., sem prejuízo na Carga Horaria como enfatiza as Resoluções Estaduais Nº 27 de 25/03/2020 e Nº 37 de 18/05/2020 consolidando no Artigo 24 da LDB. Assim sendo:

- I. Ajusta calendário 2020 computando 740 horas;
- II. Usa além dos 05 (cinco) sábados letivos existente mais 07 sábados letivos para conclusão das 740 horas sendo distribuído da seguinte forma: agosto 8 -22, Setembro +01 ficando 19 e permanecendo o dia 05, outubro os dias 10 e 24, dezembro os dias 05 e 12;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

III. As 60 horas restante do ano 2020 para complementar as 800 horas mínima será distribuída no mês de fevereiro do calendário 2021;

IV. Os sábados letivos foram distribuído em trabalhos coletivos nas comunidades com atividades para família setor pedagógico, Administrativo e aplicação de diagnostico para avaliar o aproveitamento dos alunos quanto as atividades remotas;

III. CONCLUSÃO

Os integrantes do Sistema Municipal de Ensino sendo Conselho Secretaria, APLB, Gestores Escolares entendem que é a forma mais viável para o cumprimento e dever da Educação em tempo de pandemia e de acordo o amparo desta resolução.


 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

